

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Município de Rodeio Bonito - RS

Edital de Pregão Presencial nº 12/2018

Tipo de julgamento: menor preço total do item

Processo nº 34/2018.

Edital de licitação para contratação de empresa para coleta seletiva e transporte de todos os resíduos sólidos (lixos urbanos e domésticos) da cidade de Rodeio Bonito - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 29 do mês de março do ano de 2018, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS, localizada na Av. do Comércio, 196, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para realizar a coleta seletiva e transporte de todos os resíduos sólidos (lixos urbanos e domésticos) da cidade de Rodeio Bonito - RS, nas vias públicas do perímetro urbano do Município de Rodeio Bonito - RS, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2014/2007, de 23 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo urbano e doméstico) do município de Rodeio bonito RS, até o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos (CIGRES), localizado na Linha Bonita, interior do município de Seberi, RS, junto a BR 386, km 44, com fornecimento de caminhão, motorista, coletores e transporte do mesmo com transbordo necessário.

O recolhimento de todo resíduo sólido (lixo urbano e doméstico) deverá ser realizado na forma, dias e locais conforme descrito no Anexo I – Termo de Referencia (roteiro e mapa) que é parte integrante desta Licitação.

Observação 1: O roteiro deverá ser obedecido rigorosamente, devido a implantação de coleta seletiva, e o lixo recolhido, na sua totalidade, deverá ser destinado ao CIGRES;

Observação 2: Estão excluídos do objeto acima descrito a coleta dos seguintes itens: Pneus e Derivados, Lâmpadas, Pilhas, Baterias, Couros, Televisores e Computadores, Filtros, Lodos de Posto de Combustíveis, Restos de Tecidos da Indústria de Roupas, Isopor, Gesso, Produtos Hospitalares e De Laboratórios, pelo motivo do não recebimento pela usina de reciclagem do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGRES, conforme determinação do Consórcio.

1.1 – Os licitantes deverão vistoriar os locais e pontos de coleta e itinerários a serem efetuados e fornecerem Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, assinado pelo representante legal da empresa licitante.

1.1.1 – **A vistoria dos locais da execução dos serviços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa até o dia 23 de março de 2018 às 17h00min**, mediante agendamento feito por meio do fone (55) 3798-1155, com a Analista Ambiental Sr^a Carla Cristina Trento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RODIO BONITO

EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.4. Para exercer direito de participar da fase de lances verbais é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e CPF.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Rodeio Bonito-RS em 60 dias (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) Proposta financeira com a descrição do item cotado e preço global mensal discriminando todos os custos, inclusive, os valores de recolhimento e transporte;

c) **preço fixo mensal**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) o item cotado em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no item correspondente.

e) o valor máximo aceito pelo município para o cumprimento do objeto ora licitado será de no máximo R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2. Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, correios e telegrama.

6.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

8.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração da empresa possuir no mínimo um veículo, caminhão caçamba basculante juntamente com o certidão de licenciamento do veículo, em nome da empresa ou comprovante de disponibilização dos mesmos pelo prazo mínimo de um ano a contar da data da abertura do presente edital, sendo que o ano de fabricação dos mesmos não poderá ser superior a 10 (dez) anos.
- b) Cópia de licença de operação de veículo licenciado pelo órgão competente (FEPAN), com atividade de fontes moveis de poluição para transporte dos resíduos;
- c) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais e pontos da coleta e o itinerário a serem efetuados e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação (Atestado de Visita), **assinada pela Analista Ambiental do Município.**
- d) Declaração de a empresa possuir recursos humanos e materiais para o cumprimento do objeto ora licitado;
- e) Declaração de pleno conhecimento dos locais e de suas condições, conforme item 1.1.

f) Apresentar no mínimo 01(um) Certidão ou Declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público comprovando a aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólido urbanos.

8.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2011 ou 2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três meses) da data da apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de julgamento do presente Processo Licitatório.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Rodeio Bonito - RS, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 A prestação dos serviços é pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato administrativo a ser firmado com a licitante vencedora, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, de acordo com disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, limitado a 60 meses.

12 - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - São obrigações da CONTRATADA:

12.2 - Executar o fornecimento imediatamente após o ato de homologação e assinatura de contrato, conforme Minuta.

12.3 - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos e serviços, objeto desta licitação, solicitados;

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a o fornecimento dos produtos/serviços contratados;

12.5 - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos/serviços, a partir da data de assinatura do contrato;

12.6 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

12.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.8 - Prestar assistência e informações sobre a utilização dos Serviços Hora licitados

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será realizado nas seguintes condições:

O Pagamento será mensal, após apresentação da nota fiscal, até o décimo dia útil de cada mês, vistada pela Secretaria de Obra e Urbanismo do Município.

13.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS. Sendo que as mesmas deverão conter o numero do Contrato e do processo licitatório.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Para pagamento dos serviços objeto desta licitação, serão utilizados dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

14 – DO REAJUSTE;

O valor da poderá sofrer reajustes após os 12 meses através da IGPM-FGV.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

16.1.1 - Caberá a Assessoria Jurídica e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

17.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio Bonito, setor de licitações, sito a Av. do comércio, 196, ou pelo telefone (55) 3798-1155, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3798-1155 e através do site do município na internet www.rodeibonito.rs.gov.br.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18 – ANEXO DO EDITAL

I – Termo de Referência (Roteiro e mapa)

II – Modelo Proposta Comercial

III – Modelo Declaração de Não Empregar Menor

IV – Modelo Credenciamento

V – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos Habilitação

VI - Minuta de Contrato.

VII – Modelo Declaração Plenos Conhecimentos dos locais e Suas Condições

VIII - Atestado de Visita

IX – Modelo Declaração de Idoneidade para Licitar

Rodeio Bonito - RS, 16 de março de 2018.

José Arno Ferrari

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

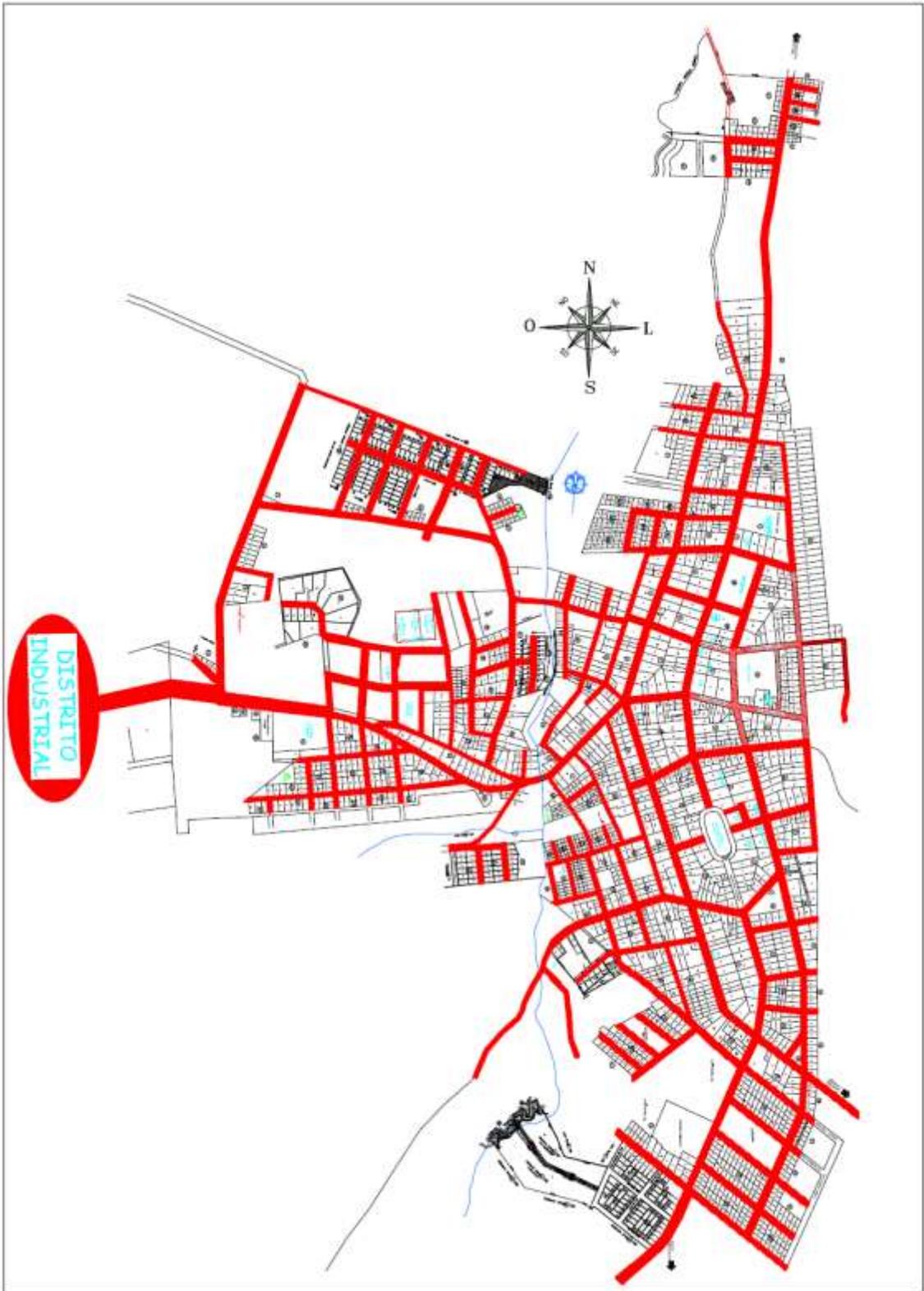
Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo orgânico e em sistema seletivo, incluindo coleta e transporte de resíduos sólidos. Os resíduos sólidos que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo: Definições dos serviços: Para fins deste edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de resíduos, envolvendo:

A coleta seletiva e transporte do lixo sólido urbano e doméstico em **todas as vias públicas e logradouros do perímetro urbano** do município de Rodeio Bonito/ RS, de acordo com as normas ambientais e devidamente acondicionadas. Para a realização do Objeto do presente Pregão Presencial a empresa deverá manter veículo apropriado à disposição do Município, com capacidade (Volume) de carga de 30m³ (trinta metros cúbico) ou mais. O recolhimento do lixo deverá ser realizado 04 vezes por semana em dias e horários determinados pela municipalidade, independente de feriado nacional, estadual ou municipal, em cada rua, avenida, travessa, logradouro da sede, Cohab 01, Cohab 02 e Distrito Industrial, conforme mapa anexo. O lixo recolhido deverá ser transportado até a sede da usina de reciclagem do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGRES, localizado na BR386, Km 44, Linha Bonita, interior do município de Seberi - RS. O prazo de contratação será para o período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato administrativo a ser firmado com a licitante vencedora, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, de acordo com disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, limitado a 60 meses.



ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°.....

PREGÃO PRESENCIAL N°.....

Item	Descrição do Serviço	Qt.	Un.	Valor UN	Valor Total
01			UN		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo - me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(Identificação empresa e representante legal)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº**

.....

/2018 e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data, ... de de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO IV – MODELO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade nº e CPF nº, cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de Rodeio Bonito – RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data, ... de de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ N.º: _____ com
sede na

_____, nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º .../2018**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ... de de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° .../2018.

DATA: .../.../2018

Que celebram, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, cidade de Rodeio Bonito – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, n° 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 130.129.780-20, da RG n° 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, na cidade de, inscrição no CNPJ sob o n.º, representada neste ato por Sr., portador do CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de, de ora em diante designada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e Contratado, entre si a prestação de serviços de coleta e transporte do lixo sólido urbano e doméstico para o Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de coleta seletiva e transporte do lixo sólido urbano e doméstico da cidade de Rodeio Bonito/ RS, nas vias públicas do Perímetro Urbano da Sede do Município, de acordo com as normas ambientais e devidamente acondicionados. Para a realização do Objeto do Contrato, deverá a CONTRATADA manter veículo apropriado à disposição da CONTRATANTE, com capacidade (Volume) de carga de 30m³ (trinta metros cúbico) ou mais. O recolhimento do lixo deverá ser realizado 04 vezes por semana em dias e horários determinados pela municipalidade, independente de feriado nacional, estadual ou municipal, em cada rua, avenida, travessa, logradouro da sede, Cohab 01, Cohab 02 e Distrito Industrial. O lixo recolhido deverá ser transportado até a sede da usina de reciclagem do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGRES, localizado na BR386, Km 44, Linha Bonita, interior do município de Seberi/RS.

Obs: Estão excluídos do objeto acima descrito a coleta dos seguintes itens: Pneus e Derivados, Lâmpadas, Pilhas, Baterias, Couros, Televisores e Computadores, Filtros, Lodos de Posto de Combustíveis, Restos de Tecidos da Indústria de Roupas, Isopor, Gesso, Produtos Hospitalares

e De Laboratórios, pelo motivo do não recebimento pela usina de reciclagem do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGRES, conforme determinação do Consórcio.

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal

O presente tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e conforme licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2013, que se vincula a este instrumento contratual.

Cláusula Terceira - Prazo de Validade

O prazo para prestação de serviços, objeto da cláusula primeira deste instrumento, será pelo período de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, de acordo com disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, limitado a 60 meses, através de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a importância de R\$
(.....) mensais a serem pagos pelo CONTRATANTE, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

Cláusula Quinta – Das Retenções

A Prefeitura Municipal reterá no pagamento o IR (Imposto de Renda), o ISSQN e o INSS, nos termos da legislação vigente, para cada caso.

Cláusula Sexta

O pagamento a contratada ficará condicionada a apresentação por parte da mesma das certidões negativas do INSS e FGTS.

Cláusula Sétima

É direito do Município (Contratante) reduzir o período de prestação de serviços de que trata este contrato, de acordo com o interesse público, bem como rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem que caiba a contratada qualquer reclamação ou pedido de indenização pelo prazo remanescente do período de vigência do contratado.

Cláusula Oitava – Do Reajustamento de Preços

O valor contratado, constante na cláusula quarta, poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses pela variação acumulada do índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Clausula Nona

As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO correm por conta de **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Orçamento Municipal vigente.

Cláusula Décima:

Encargos de responsabilidade da empresa contratada:

- a-** Pelas obrigações sociais, trabalhistas entre a contratada e seus empregados;
- b-** Pelo cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c-** Pela apresentação mensalmente de cópia da documentação pertinente que comprova a regularidade previdenciária, trabalhista e da medicina e segurança do trabalho dos servidores da contratada que executam as atividades objeto deste contrato.
- d-** Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.
- e-** Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.
- f-** Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais e mão - de - obra necessários a execução dos serviços .
- g-** Pela supervisão , direção técnica e administrativa dos serviços.
- h-** Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais, correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.
- i-** Pela obtenção junto as repartições competentes de todas as licenças necessárias a execução dos serviços.
- j-** Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.
- k-** Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.
- l)** Pelo rigoroso cumprimento com o recolhimento conforme descrito no **Anexo I** do deste Edital.

Cláusula Décima Primeira

Encargos de responsabilidade do Município de Rodeio Bonito:

- a-** Pela fiscalização dos serviços;
- b-** Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

a) A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II**- Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativas aceitas pelo Município.
- III**- Suspensão do direito de licitar pelo período de 02(dois) anos;
- IV**- Declaração de Inidoneidade;

Cláusula Décima Terceira – Da Inexecução e Alteração do Contrato

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993,
- b)** por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Quinta

Para cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados recursos do município de Rodeio Bonito - RS.

Cláusula Décima Sexta – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Analista Ambiental, Carla Cristina Trento como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Sétima

Os casos omissos a este instrumento, serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Oitava – Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito(RS), para discutir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02(duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rodeio Bonito(RS), em ... de de 2018.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas: 1° _____

2° _____

De acordo em data supra.

Assessoria jurídica.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS
LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES**

Ao Município de Rodeio Bonito RS

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº/2018.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial nº 12/2018.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com endereço na Avenida do Comércio, nº 196, cidade de Rodeio Bonito - RS, **ATESTA** para fins de comprovação e atendimento do disposto no sub item 6.8.6 do Edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº/2018, de 16 de março de 2018**, que a empresa, estabelecida na, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante, o Sr., residente e domiciliado na....., portador da carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação acima referida.

Rodeio Bonito – RS., ... de de 2018.

Carla Cristina Trento
Analista Ambiental

ANEXO IX - "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº/2018** DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, ... de de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)